



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2004- SEE**

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/04
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none"><li>• 08 de dezembro de 2004.</li></ul>
HORÁRIO.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• 09:00 horas</li></ul>
OBJETO.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidades escolares nos municípios de Corumbá de Goiás, Cabeceiras, Vila Boa de Goiás e Mimoso de Goiás.</li></ul>
TIPO.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Menor preço por lote.</li></ul>
LOCAL.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.</li></ul>
FONE.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• (062) 201-3054</li></ul>
FAX.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• (062) 201-3054</li></ul>
PROCESSO N.º.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• 24866229/2004 - apensos: 24924016 – 24999180 – 24999210</li></ul>
INTERESSADO.....	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superintendência de Planejamento e Programação</li></ul>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**INDICE**

01 - DO OBJETO	03
02 – CONDIÇÕES GERAIS	03
03 - DA PARTICIPAÇÃO	04
04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO	06
05 - DA PROPOSTA	11
06 –DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	13
07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	15
09 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	15
10 – DO CONTRATO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO	15
11 – DA GARANTIA	17
12 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	18
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO	20
15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES	21
16 – DAS OBRIGAÇÕES	23
17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
18 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / LOTES / VALORES ESTIMADOS, MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	25 a 341
19- ANEXO II –MINUTA CONTRATUAL	342
20- ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO)	355
21- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL	356
22- ANEXO V- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	357
23- ANEXO VI- CARTA PROPOSTA (MODELO)	358
24- ANEXO VII- PROJETOS	359



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2004-SEE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2004- SEC. EDUCAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 8.208/2004-GABS-SEE, de 10/09/2004, torna público aos interessados, que estará reunido às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2004, na Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Setor Oeste, Sala 04 – 1º andar – nesta Capital, a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da Concorrência Pública em epígrafe, do tipo menor preço por lote, destinada a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidades escolares nos municípios de Corumbá de Goiás, Cabeceiras, Vila Boa de Goiás e Mimoso de Goiás, para atender demanda na Secretaria da Educação, conforme processo n.º: 24866229/2004, Apensos: 24924016/04, 24999180/04 e 24999210/04, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**01 - DO OBJETO**

- 1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na forma e nos termos deste edital, a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidades escolares nos municípios de Corumbá de Goiás, Cabeceiras, Vila Boa de Goiás e Mimoso de Goiás, conforme especificações constantes dos anexos: *memorial descritivo/especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos constantes deste edital*, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**02 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 - Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
- 2.2.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;
  - 2.2.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
  - 2.2.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;
  - 2.2.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
  - 2.2.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.2.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e
- 2.2.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, ou por publicação no Diário Oficial conforme o caso.
- 2.3 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4- O presente Edital contém os **Anexos I a VII** dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

**03 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1- Somente poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas ou firmas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante dos **Anexos deste edital**.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2- Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- 3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrantes da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 3.4.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.5 - Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP;
- 3.4.6 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- 3.4.7- Que não atenda as exigências deste Edital.
- 3.4.8- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.4.9- Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.4.10- Empresa que tendo construído obras para a Secretaria de Estado da Educação, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.
- 3.5- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.6 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência** não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 - **Da Documentação**, deste edital.
- 3.7- Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.
- 3.8 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.9 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 - **Da Documentação**, deste edital, deverá ser referente a matriz, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito Municipal da filial.
- 3.10 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.
- 3.11- As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo com o subtítulo "**PROPOSTA**", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: "**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2004**".
- 3.12 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.13- A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.14 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.
- 3.15- Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2004**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - A " **Documentação**" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - **DA PARTICIPAÇÃO**, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão Especial de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor – CRCF, expedido pela CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema **SE@CS** DA AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente atualizado, inclusive as certidões, e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. O cadastro não é obrigatório, entretanto, se apresentado suprime a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.2.1; a 4.4.2.2; desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital).

4.1.1.1 – O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás.

**4.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

4.2.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.2 -Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa;

4.2.3- registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5- decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**4.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.3- Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.3.4- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;

4.3.5- Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.3.6- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.3.7- Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.3.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da licitante.

**4.4- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência ou concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

4.4.2- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2003), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2004), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.4.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) > 1$
- $ILC = (AC) / (PC) > 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP)>1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RPL = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

4.4.2.2- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei.

**4.5 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.5.1- *Registro* ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 4.5.2- *Capacitação técnico-profissional*, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.5.2.1- O(s) atestado(s) exigidos pelo item 4.5.2 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo permanente com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de contrato de trabalho registrado em cartório entre a licitante e o profissional, como responsável técnico ou registro na Carteira Profissional e Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação.
- 4.5.2.2- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- 4.5.2.3- Certidão de Registro e Quitação da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do local da sede da licitante;
- 4.5.2.4- *Declaração* fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item 4.5.2, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

físico-financeiro o número de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante toda execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação; conforme modelo constante do **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

- 4.5.3 - Declaração formal emitida pela empresa licitante, assinada por seu profissional, técnico na área objeto da licitação, certificando que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e/ou declaração emitida pela licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante legal que comprove poderes para tal investidura, certificando que seu responsável técnico (citar nome e n.º de registro no CREA) vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, tomando ciência das dificuldades porventura existentes, conforme modelo constante do **ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.4- Declaração de concordância da retenção pela Secretaria de Estado da Educação correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS; conforme modelo constante do **ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.5- Atestado de Regularidade de prestação de serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pela Gerência de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado na Av. Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia-Go **A PARTIR DO DIA 03/12/04**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs. e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificará a inexistência de inadimplência, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 4.5.6- Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, conforme modelo constante do **ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.7- Apresentar declaração formal, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme modelo constante do **ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.5.8- **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL** - conforme modelo constante do **ANEXO IV**, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, **CLARAMENTE AFIRMANDO**:
- 4.5.8.1- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela COEL/SEE ;
- 4.5.8.2 -Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela **Secretaria de Educação**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

sobre os usuários e moradores vizinhos;

- 4.5.8.3- Que tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 4.5.8.4 -Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 4.5.8.5- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 4.5.8.6- Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **Secretaria de Educação**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 4.5.8.7- Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.5.8.8- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 4.5.8.9- Que autoriza a Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a licitante mantém transações comerciais.
- 4.5.8.10- Declaração de concordância de manter durante toda a execução do contrato e/ou outro documento correspondente em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a certidão negativa de débito do ISSQN, que também deverá ser apresentada previamente ao pagamento de qualquer valor;
- 4.5.8.11- Declaração de concordância de retenção pela Secretaria de Estado da Educação correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS, conforme o caso.
- 4.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7- Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.
- 4.8 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Especial de Licitação.
- 4.9 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica e os subitens 4.2.1 a 4.4.2.2 e 4.5.2** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

- 4.10- Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 4.11- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.12- Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

**05- DA PROPOSTA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2004**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO VI – CARTA PROPOSTA**, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - **DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha(s) orçamentária(s), e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
- 5.1.1- Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **POR LOTE**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;
- 5.1.2- *Carta Proposta* de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VI**;
- 5.1.3- *Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)* completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.1.4- *Apresentar Cronograma Físico-Financeiro* detalhado dos serviços propostos;
- 5.1.5- *Declaração de Sujeição aos Termos do Edital*, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**;
- 5.1.6- Declaração expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 5.1.6.1- Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.
- 5.1.7- Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para execução do objeto desta licitação.
- 5.1.8- Declaração expressa do prazo de garantia dos serviços em prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- 5.1.8.1-- Declaração expressa de garantia da qualidade dos serviços, utilizando somente materiais de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de inteira responsabilidade da proponente.
- 5.1.9- Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.
- 5.1.10- O preço dos serviços desta licitação serão **fixos e irrevogáveis**.
- 5.1.11 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínima solicitadas
- 5.2- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os serviços, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3- É expressamente vedada a sublocação parcial ou total do serviço por parte da contratada, salvo por anuência e autorização formal da contratante.
- 5.4--Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 5.5- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 5.6- É obrigatório a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.8- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.9- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 5.10- O Valor estimado da presente licitação: **R\$ 2.202.566,27 (Dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

**06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 6.1- Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 6.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 6.3- Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 6.4- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 6.5- Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.6- A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 6.7- Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

**07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1 - O julgamento será **por lote**;
- 7.1.2- O julgamento será realizado com base no menor preço por lote;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.1.3 – Será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) menor preço, desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.4- Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
- 7.1.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Especial de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93;
- 7.2- Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3- Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido Edital.
- 7.4- O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global ou parcial da proposta, conforme o caso.
- 7.5- A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 7.6- Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos **Anexos** requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 7.7- Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 7.8- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 7.9- O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.
- 7.10- A centésima parte do Real, denominada "Centavo" será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995;
- 7.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Fonte: (80) (00)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.07

Ação: 12.122.1040.1063

**09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

9.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a (s) respectiva (s) para assinatura do contrato.

**10 – DO CONTRATO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

- 10.1- O objeto constante deste edital será executado obedecendo ao memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas estabelecidas no Edital.
- 10.2- Os serviços a serem fornecidos deverão ser entregues no prazo estabelecido no(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), conforme o caso, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 10.3- – A ordem de serviço será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;
- 10.4- O prazo para a retirada da ordem de serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.5- O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 10.5.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.5.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pelo Departamento de Rede Física, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerência Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências.
- 10.7 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria de Estado da Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 10.8- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.9- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Secretaria de Educação.
- 10.10- Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Educação, responsável pela Fiscalização.
- 10.11- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 10.12- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 10.13- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 10.14- Serão obrigatoriamente registrado no "Diário de Obra":

**10.14.1- PELA CONTRATADA:**

- 10.14.1.1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 10.14.1.2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 10.14.1.3- As consultas à fiscalização;
- 10.14.1.4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 10.14.1.5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 10.14.1.6- As respostas às interpelações da fiscalização;
- 10.14.1.7- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 10.14.1.8- Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro;

**10.14.2- PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.14.2.1- Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 10.14.1.1 e 10.14.1.2 anteriores;
- 10.14.2.2- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 10.14.2.3- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.14.2.4- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 10.14.2.5- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 10.14.2.6-Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 10.14.2.7- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1- Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:
- 11.1.1- Garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato à Contratante com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:
- a)- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**
  - Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.
- b)- Seguro-garantia; ou,
- c)- Fiança Bancária.
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo V**;
- 11.1.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- 11.1.3- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.1.4- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 11.1.5- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 11.1.1 deste edital;

11.1.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;

11.1.7 – Comprovação na forma legal, das exigências declaradas neste edital.

**12- DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

- 12.1- Caberá à **Secretaria de Educação**, através da Superintendência de Planejamento e Programação, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2- A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **Secretaria de Educação**.
- 12.3- A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **Secretaria de Educação** através da Superintendência de Planejamento e Programação e às modificações propostas e aprovadas pelo **Setor** durante a execução dos serviços.
- 12.4- Poderá a **Secretaria de Educação** através do da Superintendência de Planejamento e Programação, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **Secretaria de Educação** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 12.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
  - 12.5.2- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
  - 12.5.3- Suspensão da natureza de tais trabalhos;
  - 12.5.4- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 12.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da **Secretaria de Educação**.
- 12.7- Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 12.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **Secretaria de Educação**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

12.9- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

12.9.1- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

12.9.1.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

12.10- Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total imitado ao valor do custo orçado pela **Secretaria de Educação** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a empresa sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **Secretaria de Educação**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

12.10.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº8.666/93 e legislação pertinente.

13.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 – Dos atos decorrentes da execução desta Concorrência Pública cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Secretária da Educação, através da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral desta Secretaria.

13.5 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6- O recurso será dirigido à Secretária de Estado da Educação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7 – Subindo o recurso, a Secretária da Educação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 14.1- O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste edital, relatório parcial da execução da obra e medição, à Superintendência de Planejamento e Programação desta Pasta para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **Secretaria de Estado da Educação**, para solução de seus débitos.
- 14.2- A **Secretaria de Educação** pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.2.1- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 14.2.2- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.3- Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.
- 14.2.4- Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
- 14.2.5- Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 14.2.6- *Cópia do GFIP* - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 14.2.7- **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.3- Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens **14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e-14.2.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **Secretaria de Educação** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- 14.4- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **Secretaria de Educação**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.
- 14.5- Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **14.2** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.
- 14.6- A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1 (um) ano**, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 14.7- Após o prazo previsto no item **14.6** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V(I/I_0)$$



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**Io** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**15- DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES**

**15.1** - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**15.1.1** - Por mútuo interesse e acordo das partes;

**15.1.2** - Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

**15.1.3** - Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

**15.1.4** - Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30(trinta) dias;

**15.1.5**- Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**15.1.6**- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**15.1.7**- A lentidão do seu cumprimento, levando a **Secretaria de Educação** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

**15.1.8**- O atraso injustificado no início da obra.

**15.1.9**. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **SEE**.

**15.1.10**- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas por este Edital.

**15.1.11**- O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

**15.1.12**- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

**15.1.13**- A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

**15.1.14**- A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.1.15- Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.1 a 15.1.10 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 15.1.16- O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 15.1.16.1- Quando a **Secretaria de Educação** suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.1.16.2- Quando a **Secretaria de Educação**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 15.1.16.3- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.1.16.4- A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.1.16.5- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 15.1.16.6- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.1.16.7- O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **Secretaria de Educação**, mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 15.2- Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 15.3- O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

15.3.1 - Advertência conforme o caso.

15.3.2- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação no prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.3- Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.3.4- Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**16- DAS OBRIGAÇÕES**

16.1- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2- A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **Secretaria de Educação**, no local da obra ou serviço, para representa-lo na execução do contrato.

16.1.3- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.

16.1.4- Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **Secretaria de Educação**.

**17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

17.2 - A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

17.3 - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

17.4 – A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5- Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 17.6 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Educação.
- 17.7 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à sala de licitação, situada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta capital, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis - Fone/Fax: (0XX62) 201-3054.
- 17.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 17.9 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
- 17.10 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá sua cópia afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação da SEDUC/GO, localizado na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, nesta Capital, bem como, publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs., pelo fone/fax (062) 201-3054 / 201-3017, nos dias úteis.
- 17.11- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

**Econ. Paulo Roberto Silva**  
*Presidente da Comissão de Licitação*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18- ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ VALORES ESTIMADOS  
MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHAS DE ORÇAMENTOS/CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIRO

**OBJETO:** Prestação de Serviços de engenharia para ampliação de unidades escolares nos municípios de: Corumbá de Goiás, Mimoso de Goiás, Cabeceiras e Vila Boa de Goiás.

**OBS:** QUALQUER DÚVIDA QUE O FORNECEDOR TIVER REFERENTE AOS: PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, **ENTRAR EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DA REDE FÍSICA**, SITUADA NO PRÉDIO DESTA SECRETARIA ,1º ANDAR.

**FALAR COM** O GERENTE DO SETOR - Engenheiro MIGUEL E/OU com a Arquiteta GLÁUCIA.

FONE: (62) 201-3148

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – Lotes 1 a 11.				
LOTE 01				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Sagrado Coração de Maria (Corumbá)	
			Ampliação dos sanitários da Unidade Escolar	18.292,32
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				18.292,32

LOTE 02				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Rita Bicudo da Rocha (Corumbá)	19.727,90
			Ampliação de sanitários da Unidade Escolar	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				19.727,90

LOTE 03				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Nazareno C. Dias (Corumbá)	18.292,32
			Ampliação de sanitários da Unidade Escolar	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				18.292,32

LOTE 04				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Nossa Senhora da Penha (Corumbá)	18.292,32
			Ampliação de sanitários da unidade escolar	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				18.292,32



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

LOTE 05				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Vereador Percílio Pereira (Corumbá)</b>	
01			Construção de rede elétrica e lógica para sala de informática	19.233,78
02			Ampliação de sanitário.	22.863,16
			<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>	<b>42.096,94</b>

LOTE 06				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Aparecida Loyola (Corumbá)</b>	
01			Ampliação de uma sala de informática e Passarela da Unidade Escolar.	55.320,15
			<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>	<b>55.320,15</b>

LOTE 07				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Benigno Gomes Teles (Corumbá)</b>	
01			Ampliação de uma sala de informática e uma bateria de sanitários da Unidade Escolar.	67.951,68
			<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07</b>	<b>67.951,68</b>

LOTE 08				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal João Mendes (Corumbá)</b>	
01			Ampliação de uma sala de informática e biblioteca da unidade escolar.	71.769,98
			<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08</b>	<b>71.769,98</b>

LOTE 09				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Colégio Estadual André Gaudiê (Corumbá)</b>	
01			Ampliação de uma biblioteca e sala para laboratório de informática da unidade escolar.	74.291,54
			<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09</b>	<b>74.291,54</b>

LOTE 10				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Estadual Benedito Fontes Leal (Corumbá)</b>	
01			Ampliação de uma (sala aula, sala de informática , professores, cozinha, área de serviço e bateria de sanitários).	34.377,32
02			Construção de rede elétrica e lógica para laboratório	17.506,51
			<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10</b>	<b>51.883,83</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

LOTE 11				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Feliciano de Sousa Leite (Corumbá)	
			Ampliação de uma sala de aula, sala de informática, sala de professores, cozinha, área de serviço e uma bateria de sanitários da unidade escolar.	139.037,66
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11				139.037,66

MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS – Lotes 12 a 17.				
LOTE 12				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Municipal Tiradentes (Mimoso de Goiás)	
01			Ampliação de quatro salas de aulas	98.393,70
02			Quadra trivalente coberta com mureta H=0,50 M, da Unidade Escolar.	147.929,34
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12				246.323,04

LOTE 13				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Jorge Fidalgo (Mimoso de Goiás)	
			Ampliação de um pátio, sala de aula e bateria de Sanitários da Unidade Escolar.	40.284,96
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13				40.284,96

LOTE 14				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Municipal Luiz Alberto Belchior (Mimoso de Goiás)	
01			Construção de poço artesiano da unidade escolar.	33.538,06
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14				33.538,06

LOTE 15				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Municipal Buritis (Mimoso de Goiás)	
01			Ampliação de sala de informática da Unidade Escolar.	47.535,84
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15				47.535,84

LOTE 16				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Municipal Sinval Rocha (Mimoso de Goiás)	
01			Ampliação de um pátio coberto e sala de aula.	39.412,56
02			Construção de quadra de esporte baixa.	61.228,97
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16				100.641,53



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

LOTE 17				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Bom Jesus (Mimoso de Goiás)	
			Ampliação de espaço para prática esportiva da Unidade Escolar.	9.910,48
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 17				9.910,48

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS- GOIÁS - Lotes 18 a 24.				
LOTE 18				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Fazenda Santa Rosa (Cabeceiras)	
			Ampliação de cozinha, sanitário e despensa da Unidade Escolar.	53.132,74
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 18				53.132,74

LOTE 19				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
01			Escola Municipal Boa Vista (Cabeceiras)	
			Ampliação de uma cozinha, sanitários e pátio novo, da Unidade Escolar.	40.854,44
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 19				40.854,44

LOTE 20				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Estadual Oênis Virgílio Machado (Cabeceiras)	
01			Ampliação de um Depósito e construção de rede elétrica e lógica para sala de informática	37.388,76
02			Construção de quadra de esportes baixa.	61.228,97
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 20				98.617,73

LOTE 21				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Municipal Domingos Sávio (Cabeceiras)	
01			Ampliação de uma (sala de aula, sala de informática, cozinha, despensa e uma bateria de sanitários) da Unidade Escolar.	154.464,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 21				154.464,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

LOTE 22				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Padre Lamberto Verrijt (Cabeceiras)</b>	
01			Ampliação de laboratório de informática	49.208,32
02			Construção de quadra de esportes baixa na Unidade Escolar.	61.228,97
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 22				110.437,29

LOTE 23				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Povoado Lagoa (Cabeceiras)</b>	
01			Ampliação de uma sala de aula, sala de informática, cozinha, despensa e uma bateria de sanitários.	89.499,91
02			Construção de quadra de esportes baixa na Unidade Escolar.	61.228,97
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 23				150.728,88

LOTE 24				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Cabeceira da mata (Cabeceiras)</b>	
			Ampliação de duas salas de aula e construção de poço artesiano, na Unidade Escolar.	89.560,13
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 24				89.560,13

MUNICÍPIO DE VILA BOA- GOIÁS - Lotes 25 a 28.				
LOTE 25				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Otacília Barreto (Vila Boa)</b>	
01			Ampliação de uma biblioteca e sala de informática da Unidade Escolar.	55.651,36
02			Construção de quadra de esportes baixa.	54.397,97
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 25				110.049,33

LOTE 26				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			<b>Escola Municipal Fazenda Tamboril (Vila Boa)</b>	
01			Ampliação de (02) duas salas de aulas e construção de poço artesiano da Unidade Escolar.	97.612,52
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 26				97.612,52



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 27				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Municipal Dorvalina Araújo de Souza (Vila Boa)	
01			Ampliação de uma (sala de aula e pátio coberto) da Unidade Escolar.	49.229,85
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 27				49.229,85

LOTE 28				
ITEM	UN	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL(R\$)
			Escola Estadual Amélia Florência Barros (Vila Boa)	
01			Ampliação de sala de informática.	51.319,00
02			Quadra trivalente coberta c/mureta H-0,50 M	141.369,31
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 28				192.688,31

TOTAL GERAL ESTIMADO DOS LOTES R\$				2.202.566,27
------------------------------------	--	--	--	--------------

**OBS:** QUALQUER DÚVIDA QUE O FORNECEDOR TIVER REFERENTE AOS: PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, **ENTRAR EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DA REDE FÍSICA**, SITUADA NO PRÉDIO DESTA SECRETARIA, 1º ANDAR.

**FALAR COM O GERENTE DO SETOR** - Engenheiro MIGUEL E/OU com a Arquiteta GLÁUCIA.

FONE: (62) 201-3148

**OBSERVAÇÕES:**

1 - O licitante deverá estar atento ao Memorial Descritivo e às Especificações Técnicas, quando da apresentação dos preços;

2 - Os quantitativos apresentados no orçamento são para simples comparação, sendo de total responsabilidade do participante o orçamento apresentado;

3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, ao SETOR DE ENGENHARIA, para posterior deferimento e atesto;

4 - Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-financeiros, compõem este processo e os mesmos correrão por conta dos licitantes.

5 - A COTAÇÃO DEVERÁ SER POR LOTE.

6 - SERÁ FORNECIDA ÀS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL, CÓPIA EM DISQUETE DOS ANEXOS: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; e Cronograma Físico-Financeiro, sendo que os interessados deverão trazer o Disquete.

**DEVERÁ TRAZER 8 DISQUETES VIRGENS**

7 - PARA ADQUIRIR CÓPIA DOS PROJETOS, AS EMPRESAS DEVERÃO DIRIGIR-SE À COPIADORA TEKNART DIGITAL, LOCALIZADA NA RUA 9, Nº 85 – CENTRO – GOIÂNIA-GO., FONE: 223-2224.

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

Econ. Paulo Roberto Silva  
Presidente da Comissão de Licitação